



8533670



08000.013804/2019-07

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 277/2019/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ****PROCESSO Nº 08000.013804/2019-07****INTERESSADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**

**Assunto:** Campanha de Chamamento do veículo Volkswagen, modelo Polo e Virtus, ano/modelo 2018 e 2019, em decorrência da fixação incorreta do revestimento da coluna central "B", que pode afetar o funcionamento do airbag lateral, e em caso de colisão, causando danos físicos ao motorista ou ao passageiro dianteiro.

**1. RELATÓRIO**

1.1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. para a inspeção quanto à correta fixação do revestimento da coluna central "B" em ambos os lados e sua substituição, se necessário.

1.2. Segundo informações da Volkswagen, a Campanha de Chamamento, com início em 22 de abril de 2019, abrange 114.523 (cento e quatorze mil quinhentos e vinte e três) veículos, fabricados entre 10 de fevereiro de 2017 e 09 de fevereiro de 2018, conforme distribuição geográfica constantes na petição apresentada (SEI 8525296).

1.3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Volkswagen informou ter detectado que *"a fixação incorreta do revestimento da coluna central "B" pode afetar o funcionamento do airbag lateral"*.

1.4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"em caso de colisão do veículo, poderá causar danos físicos ao motorista ou ao passageiro dianteiro"*.

1.5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, o fornecedor informou que a identificação do defeito se deu em 19 de dezembro de 2018, por meio de monitoramento de campo.

1.6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.

1.7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

**2. DECISÃO**

2.1. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.

2.2. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento e a gravidade dos riscos à saúde e a segurança dos consumidores, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à **VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente novo Aviso de Risco descrevendo, pormenorizadamente, os riscos e suas implicações, e esclareça as razões do lapso temporal entre a detecção do defeito e a comunicação à este Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor. Ademais, para que apresente comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

2.3. À Consideração Superior.

**NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA**  
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Notificação.

**LEONARDO ALBUQUERQUE MARQUES**  
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Albuquerque Marques, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas**, em 17/04/2019, às 18:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA, Coordenador(a) de Consumo Seguro e Saúde**, em 17/04/2019, às 18:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8533670** e o código CRC **224D9B1F**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.